

## **DECLARAÇÃO**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, que altera o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 7/18, a fls. 188, 188 Verso e 189, do Livro n.º 15 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 30/09/2014 nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – HISTÓRIAS & RISOS - ASSOCIAÇÃO**

**NIF – 509 044 581**

**Sede – Rua Barbosa du Bocage, n.º 10 R/C Esquerdo, Ramada – Odivelas - Lisboa**

**Fins –** A dinamização de âmbito nacional de atividades educativas, de formação na área da educação, culturais e recreativas; A promoção de quaisquer ações que permitam estabelecer e consolidar laços de solidariedade e mútua colaboração entre os seus membros; Apoio a crianças e jovens; Apoio à família. Secundariamente: Propiciar um ambiente de desenvolvimento e valorização da personalidade; Proporcionar experiências culturais e recreativas, satisfazendo, na plenitude, todas as suas necessidades, tendo em vista a valorização, promoção e integração familiar e socioeducativa; Estimular o desenvolvimento global da criança no respeito pelas suas características individuais, inculcando comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas; Sensibilizar e

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



colaborar com as famílias para um exigente e normal desenvolvimento das crianças e jovens;  
Permitir a conciliação da vida profissional dos pais com o correto acompanhamento da  
educação das crianças e jovens; Promover formação para profissionais de educação, com  
vista à prossecução dos objetivos acima mencionados.

**Admissão de sócios** – Podem ser associados pessoas singulares e pessoas coletivas que se  
proponham contribuir para a realização dos fins da Associação mediante o pagamento de  
quotas e/ou a prestação de serviços.

**Exclusão de sócios** – Perdem a qualidade de associados: os sócios que violarem os  
deveres estabelecidos no artigo 8.º ficam sujeitos às seguintes sanções: Repreensão escrita;  
Suspensão de direitos até trezentos e sessenta e cinco dias; Demissão.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

28 FEV. 2018

**Pelo Diretor-Geral**

  
Rui Santos  
(Chefe de Divisão)

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>